

LEI Nº 645/97

**AUTORIZA FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM ESTADO DE
MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLICIA MILITAR.**

A Câmara Municipal de Ijaci/MG, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato com o Estado de Minas Gerais, através da policia Militar, com o objetivo de ocupação de duas residências de propriedade do Município de Ijaci, com área construída de 130 m² (Cento e trinta metros quadrados) e respectivo terreno com 208,00 m² (duzentos e oito metros quadrados), situados a rua Ildefonso Ribeiro de Carvalho, S/N.

Parágrafo Único: O prazo do contrato de comodato autorizado nos termos do artigo anterior será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado no interesse da Municipalidade.

Art. 2º- A Ocupação do imóvel cedido em comodato, nos termos do artigo anterior, somente se dará para abrigar a sede do destacamento Policial de Ijaci, vedado seu uso para outros fins.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correm por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci
Em 31 de janeiro de 1997.

Antônio Alvarenga Vilas Bôas
Prefeito Municipal